

**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010 - 2012.**

**SIACADESC – SINDICATO PATRONAL DE ACADEMIAS DE GINÁSTICAS, EDUCADORAS ESPORTIVAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SC**, com sede na Rua Brasil, 1140, Bairro Bom Retiro, em Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.394.516/0001-70, neste ato representado pela sua presidenta Zulma Fernandes Stolf, doravante denominada SIACADESC.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICULAR E FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS DO NORTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na cidade de Joinville/SC, na Avenida Santos Dumont, 208, Bairro Bom Retiro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.954.400/0001-42, neste ato representado pelo seu presidente Lourivaldo Rohling Schülter, doravante denominado SINPRONORTE.

Pelo Presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva firmada entre as partes, e registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 07 de fevereiro de 2011, observadas todas as condições estabelecidas naquele ajusta e as normas dispostas na legislação pertinente, de comum acordo SIACADESC e SINPRONORTE, em relação à Cláusula Vigésima Nona da Convenção Coletiva de Trabalho 2010-2012, resolvem estabelecer ainda.

**CLÁUSULA... - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, CONVENCIONAL OU NEGOCIAL.**

Conforme decisão da Assembléia Geral Extraordinária para a qual foram convocados todos os trabalhadores sindicalizados, ou não, da categoria profissional, e com base no que dispõe o artigo 8º, inciso IV da CF/88, combinado com o art. 513, “e” da CLT, ficam as empresas obrigadas a descontar de todos os seus empregados sindicalizados, ou não, desde que oficializado por carta do Sindicato Laboral, a importância equivalente a 3% da remuneração dos mesmos, a título de Contribuição Assistencial em duas parcelas iguais de 1,5% nos meses de junho e setembro de 2011.

**Parágrafo primeiro:** as empresas recolherão as respectivas importâncias em guias próprias fornecidas pelo Sinpronorte, em favor do mesmo, até o dia 10 do mês subsequente ao desconto;

**Parágrafo segundo:** o desconto previsto nesta cláusula fica condicionado a não oposição do empregado, sindicalizado ou não, manifestado individual e pessoalmente perante o Sinpronorte até 16 de maio de 2011, com cópia a ser encaminhada a empresa pelo Sinpronorte até 10 de junho de 2011.

**Parágrafo terceiro:** tratam os referidos descontos de uma relação exclusiva do Sinpronorte com a categoria representada, cuja decisão foi tomada em Assembléia Geral, cabendo tão somente ao empregador o cumprimento da obrigação de efetivar o mesmo e o consequente recolhimento no prazo estabelecido.

**Parágrafo quarto:** O não recolhimento nas datas implicará multa de 20% (vinte por cento) dos valores devidos, sem prejuízo da atualização monetária e dos juros, até a data do efetivo pagamento.

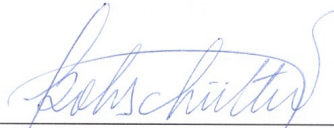
As demais cláusulas e disposições contidas na Convenção Coletiva de Trabalho 2010 – 2011 permanecem inalterados, e em plena vigência.

O presente Termo Aditivo é celebrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, e será subscrito pelas entidades acordantes.

Joinville/SC 31 de março de 2011



Zulma Fernandes Stolf - SIACADESC



Lourivaldo Rohling Schülter - SINPRONORTE